

**Etnicidades, liberdades e paternalismo:** notas introdutórias sobre o caso da cidade de Montes Claros Oitocentista.

Rodrigo Castro Rezende (Doutorando UFF)

**Resumo:**

No presente artigo, são exploradas questões referentes ao paternalismo e às alforrias em uma perspectiva étnica, vislumbrando determinados padrões a serem seguidos nas relações senhor-escravo que, não raro, pautaram-se pelas origens dos escravos. Com isso, acreditamos que as manumissões por parte dos cativos e as estratégias de dependência criadas pelos senhores foram balizadas pelas etnicidades mancipias. Esses escravos carregavam “bagagens” e “heranças” culturais que influenciaram as formas como galgavam suas liberdades, assim como os estratagemas senhoriais para submeterem mais seus plantéis à dependência. Tomaremos como foco de análise a região de Montes Claros, no decorrer do século XIX.

**Palavras-chave:**

Etnicidades, liberdades, paternalismo, norte de Minas Gerais Oitocentista, escravidão.

**Área Temática:** História econômica e demografia histórica.

## I – Introdução

Os estudos sobre as etnicidades e as relações entre senhores e escravos vêm ganhando grande fôlego no Brasil, sobretudo para a historiografia atual que trata da escravidão,. Em se tratando de Minas Gerais, muitos pesquisadores se debruçaram sobre esses assuntos, mas poucos adentraram em um estudo mais aprofundado em que utilizassem tais temas em conjunto. A escolha deste estudo no norte de Minas Gerais advém do fato de na região haver uma quantidade expressiva de cartas de alforrias.<sup>1</sup> É certo, por um lado, que essas fontes trazem consigo certo silêncio das relações cotidianas entre senhores e escravos, mas, por outra vertente, carregam também as táticas para alcançar as alforrias e de fortalecer o paternalismo. Neste sentido e segundo Jesus,

*Tanto nas Cartas de Alforrias como nas Ações de Liberdade é possível captar as visões que os atores sociais tinham da liberdade, suas motivações, bem como as condições impostas àqueles que transitavam para uma ‘nova’ condição social, a de liberto – o que nos remete mais uma vez a uma abordagem qualitativa da documentação.<sup>2</sup>*

Além disso, nessas fontes é possível vislumbrar a idade, a origem e o sexo dos cativos, assim como o sexo, a condição social e os títulos honoríficos de seus senhores. Todavia, apesar das cartas de alforrias manifestarem as visões que os atores sociais tinham da liberdade, e de comumente serem analisadas como uma documentação que indica a conquista das liberdades dos ex-escravos, deve-se fazer ciente que, não raro, as cartas de alforrias se apresentam como contratos. Enquanto acordos, ambas as partes devem se submeter a determinadas condições. Caso estas não fossem seguidas, o contrato se tornaria inválido, suscitando, assim, querelas jurídicas. Desse modo, as alforrias condicionais, por exemplo, não se apresentam como a liberdade dos escravos, mas como um acordo que seria capaz de possibilitar a conquista da liberdade, caso fosse seguido pelo cativo. Nesse sentido, pensar em cartas de alforrias condicionais, na qualidade de liberdades já conquistadas e incontestáveis, é um procedimento que ultrapassa a natureza mesma desta documentação que intenta afirmar a possibilidade e, até mesmo, a posse do senhor sobre o escravo de uma maneira contratual. Depois da carta de alforria condicional, o escravo poderia ou não ter sua liberdade conquistada, mas somente após cumprir as “cláusulas contratuais”. Por esse olhar, parece lícito afirmar que as cartas de alforrias condicionais, inicialmente, apresentaram mais o fortalecimento do poder do senhor sobre o escravo do que a conquista da liberdade pelo mesmo. Ou seja, expõem as estratégias paternalistas confundidas com as de liberdade dos cativos. Os escravos conheciam o momento em que seriam livres e os senhores fortaleciam o controle e a submissão sobre eles, já que estes últimos não poderiam deixar de seguir as condições impostas nas cartas de alforrias. Na verdade, os senhores acabavam por utilizar os anseios à liberdade dos cativos como estratégia paternalista.

Por outro lado, os escravocratas poderiam ficar sem suas propriedades caso não acatassem os “acordos” firmados com seus cativos. Os escravos, em diversas ocasiões, lançavam mão do não cumprimento das regras estabelecidas pelos senhores nas cartas de alforrias para ascender socialmente. Por este prisma, as cartas de alforrias são, no âmbito de uma tática mancipia para alcançarem seus intentos de liberdade, uma estratégia interessante. Obviamente, no cotidiano, o cativo tentava forçar o senhor ao erro e conseguir algum pretexto para se livrar da escravidão por uma ação civil, por exemplo. Desse modo, as estratégias anunciadas por patriarca e cativo eram diferentes, mas quase sempre coincidiam em seus meios executórios. Este assunto será explanado mais detalhadamente adiante.

---

<sup>1</sup> Agradecemos ao Prof. Dr. Tarcísio Rodrigues Botelho que gentilmente nos cedeu as Cartas de Liberdade que utilizaremos mais adiante. Sem o préstimo do professor Tarcísio, este artigo não seria possível.

<sup>2</sup> JESUS. *No Sertão das Minas*, p.49.

## II – Breve descrição sobre o norte de Minas Gerais, com especial atenção para Montes Claros, no século XIX.

Como afirmamos na introdução deste artigo, buscaremos analisar o paternalismo, as alforrias e as etnicidades das relações senhor - escravo para a localidade de Montes Claros, no século XIX. Diante disso, teceremos algumas considerações prévias sobre a região, de forma comparativa ao restante do norte de Minas Gerais.

A ocupação e o povoamento do norte de Minas Gerais se deram no século XVI através de dois processos: a expansão da pecuária ao longo das margens do rio São Francisco, partindo de Pernambuco e Bahia; e do bandeirismo.<sup>3</sup> “Ainda no século XVII, portanto, a região inicia sua formação econômica baseada na criação de gado, associando a pecuária a uma agricultura de subsistência voltada para a complementação da dieta alimentar”.<sup>4</sup> Nesse caso, segundo Jesus, a economia norte-mineira, para o Setecentos, era não-exportadora, com o espaço econômico endógeno, i.e., “voltado para dentro”.<sup>5</sup>

Apesar de a economia do norte de Minas Gerais apresentar certo dinamismo no século XVIII, o cenário que se formulou no XIX foi bem distinto daquele da centúria anterior: “Ao longo do século [XIX], todavia, o norte de Minas Gerais conheceu um processo de perda de dinamismo econômico, subordinando-se progressivamente a outras regiões mineiras e províncias vizinhas”.<sup>6</sup> Botelho alerta, ainda, que o fato de a região norte-mineira, no Oitocentos, possuir uma economia pouco dinâmica fez com que ocorresse uma diminuição na participação total da população escrava, apesar do crescimento absoluto e manutenção da participação relativa no total da província.<sup>7</sup>

Se o norte de Minas Gerais passava por um período pouco dinâmico no Oitocentos, o mesmo não pode ser inferido para Montes Claros. Através de alianças políticas de líderes locais com políticos ligados diretamente ao Império brasileiro no Rio de Janeiro e com uma maior integração econômica com as regiões mais produtivas e dinâmicas do centro e do sul de Minas Gerais, Montes Claros acabou sendo favorecida e a região cresceu economicamente, apesar da outra realidade vivida pelo restante do norte de Minas Gerais.<sup>8</sup>

Segundo Barbosa, Montes Claros surge como arraial no século XVIII através de uma fazenda que levava seu nome, fundada pelo sertanista Antônio Gonçalves Figueira. Antônio Gonçalves era cunhado de Matias Cardoso de Almeida e viveu com este durante alguns anos no Nordeste brasileiro. Depois, voltou para a região do norte de Minas Gerais e construiu uma fazenda denominada Montes Claros, no Seiscentos. Em 1764, o dono da fazenda já era o alferes José Lopes de Carvalho, que, por sua vez, erigiu uma capela dedicada a Nossa Senhora da Conceição e São José, formando ao redor da capela um arraial, cujo nome era Formigas. Em 13 de outubro de 1831, o arraial foi elevado à categoria de vila, sendo seu nome conhecido como Vila de Montes Claros das Formigas. Mais tarde, em três de julho de 1857, através da lei nº 802, a vila se transforma em cidade, com a denominação de Montes Claros.<sup>9</sup>

Voltando à economia montes-clarense, o viajante Auguste de Saint-Hilaire, dá-nos conta das atividades desenvolvidas na região que fizeram com que houvesse o crescimento econômico: o fato de ser um dos caminhos que ligava o Tijuco a Bahia; e a produção de salitre. Em 1817, quando de passagem em Montes Claros, narrou assim Saint-Hilaire:

<sup>3</sup> JESUS. *No Sertão das Minas*, p.33.

<sup>4</sup> JESUS. *No Sertão das Minas*, p.34.

<sup>5</sup> JESUS. *No Sertão das Minas*, p.34.

<sup>6</sup> BOTELHO. *Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX*, p.350.

<sup>7</sup> BOTELHO. *Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX*, p.350-351.

<sup>8</sup> MORELLI. *Escravos e Crimes*, p.53-54.

<sup>9</sup> BARBOSA. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*, p.297-298.

*Formigas [atual Montes Claros] é, como disse no capítulo anterior, um dos pontos principais da parte oriental do Sertão, e faz-se aí um comércio importante de gado, salitre, couros e peles. O gado bovino e os cavalos vendem-se para a Bahia; o salitre vai para o Rio de Janeiro e para Vila Rica, e finalmente, parte dos couros se consome em Formigas mesmo, no empacotamento do salitre, e outra parte se envia a Minas Novas, onde se fabricam sacos próprios para levar algodão. Quanto às peles, os próprios arredores de Formigas poucas fornecem atualmente: os mercadores da região que com ela comerciam obtêm-nas nos arredores do Rio S. Francisco. O centro desse comércio é atualmente Santa Luzia, perto de Sabará, donde se fazem remessas para o Rio de Janeiro. Os artigos de fabricação européia, os vinhos, etc., que se vendem em Formigas para o consumo do próprio local e de uma parte do sertão, vem principalmente da Bahia, porque é a essa praça que a região fornece maior quantidade de mercadorias. Importam-se também vários objetos europeus do Rio de Janeiro, em troca do salitre, e de Santa Luzia, lugar de entreposto, em troca de peles.<sup>10</sup>*

A descrição feita por Saint-Hilaire mostra que Montes Claros era uma região dinâmica e que cooptava as mercadorias produzidas no norte de Minas Gerais e as revendia para outras regiões, como, por exemplo, Ouro Preto, Bahia e Rio de Janeiro. Do mesmo modo, o arraial de Formigas era o receptor dos produtos importados – vinhos, artigos europeus, dentre outros – os quais eram remetidos às demais regiões norte-mineiras. Isso quer dizer que o comércio fomentado no norte de Minas Gerais, já no início do Oitocentos, tinha uma importante participação de Montes Claros, tanto dos artigos que saíam quanto os que eram importados. Se as palavras de Saint-Hilaire estiverem corretas, os comerciantes montes-clarenses se tornaram uma espécie de atravessadores, favorecendo o crescimento econômico da região.

Com isso, percebe-se que destarte o norte de Minas Gerais, no século XIX, foi uma região pouco dinâmica e de economia, em alguns lugares sendo, até mesmo, estagnada. Já a cidade de Montes Claros prosperou e teve níveis de crescimentos bem diferentes dos apresentados pelo restante da região. Contudo, deve-se pensar que a prosperidade montes-clarense, provavelmente, não seguiu os níveis das regiões dinâmicas mineiras, como, por exemplo, São João del Rei e Juiz de Fora.

### **III – Etnicidades, alforrias e paternalismo: uma discussão geral.**

Os estudos sobre identidade remontam o início do século XX, tendo em Weber seu primeiro teórico. Weber explora a diferença entre etnia e clã, avaliando que o primeiro se refere a uma união entre indivíduos, por motivos diversos, que se pautam na crença subjetiva de uma ancestralidade comum, podendo ou não haver uma verdadeira comunidade de sangue. Na verdade, o grupo étnico não é uma comunidade, mas sim uma união momentânea, que, por motivos políticos, articulam a crença de uma origem comum. Já clã se diferencia pelo fato de ser uma comunidade cuja união se fomenta pela consangüinidade e, portanto, não é passageira, como pode ser o caso da etnia. Além disso, a identidade étnica acontece através da diferença exposta de um grupo diante do outro, i.e., não é o isolamento geográfico capaz de criar a identidade, mas, ao contrário, é o contato entre distintos grupos que faz aflorar a disparidade identitária.<sup>11</sup>

No final da década de 1960, o sociólogo polonês, Fredrik Barth, escrevia sua tese sobre os grupos étnicos. Neste estudo de grande envergadura, tomado como pressuposto teórico por vários estudiosos, o autor relata que os grupos étnicos representam a união entre indivíduos de origens e culturas diferentes (ou não) em torno de uma organização social própria: “[...] as categorias étnicas fornecem um cadinho organizacional dentro do qual podem ser colocados conteúdos de formas e dimensões várias em diferentes sistemas socioculturais”.<sup>12</sup>

<sup>10</sup> SAINT-HILAIRE. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*, p.326-327.

<sup>11</sup> WEBER. *Economia y Sociedad*, p.315-327.

<sup>12</sup> BARTH. “Grupos étnicos e suas fronteiras”, p.194.

Desse modo, tal como Weber, Barth esclarece que os “conteúdos culturais”, ditos objetivos, são, na verdade, diferenças promovidas pelos elementos constitutivos de um determinado grupo étnico e não uma realidade palpável em si. A etnia não é feita ou possui como aspecto balizador a cultura, mas em seu bojo está a organização de seus componentes. Estes devem, para ser reconhecidamente distintos de outras etnias, articular aspectos discursivos para a dessemelhança. Neste caso, a “cultura” pode vir a ser um componente.

Nos idos da década de 1970, seguramente sob a influência de Barth, a questão da identidade começou a ser repensada e a temática foi galgando mais espaço nos meios acadêmicos. Stuart Hall aparece no cenário intelectual disposto a estudar os efeitos da globalização sobre a identidade. De acordo com esse autor, o indivíduo acaba por assumir diversas identidades, cada qual em seu contexto próprio, influenciado pelo *Outro* que se diferencia dele. Nesse caso, Hall buscou em Barth a idéia da identidade deslocada da “cultura” e ampliou o ponto de vista, inserindo, dessa maneira, o conceito de identificação em vez do de identidade. Desse modo, segundo ele, faz-se necessário admitir que “[...][o] sujeito assume identidades diferentes em momentos diversos, identidades que não estão unificadas em torno de um *self* coerente”.<sup>13</sup> O indivíduo não é mais um ser monolítico. Agora, o sujeito deve ser pensado como múltiplo, pois assume posições variadas no interior da sociedade. Na verdade, esses papéis deslocam continuamente a pessoa para inúmeras direções, admitindo-se que esta desenvolva diferentes identificações.

Ainda na década de 1970, no Brasil, Roberto Cardoso de Oliveira apresentou que, apesar de alguns ameríndios se auto-intitularem como pertencentes à determinada etnia, na verdade, eram, tacitamente, parte de outro grupo étnico. Os sujeitos assumem uma posição por estarem inseridos em uma sociedade que não seja a dele, mas, entre seus iguais, as identidades são diferentes. Neste caso, não raro, os ameríndios para os “homens brancos” se denominavam como sendo da etnia em que estavam inseridos. Contudo, quando indagados sobre suas verdadeiras origens, diziam que pertenciam a outros grupos étnicos. Este fenômeno Oliveira denominou de *identidade renunciada* ou *histórica*, pois esta normalmente é ofuscada por outras que servem de identificação dos grupos ou dos indivíduos. As *identidades históricas* são as originais dos sujeitos ou dos grupos, antes que estes, por qualquer motivo, tenham que renunciá-las e anunciar outra(s) diante de seu contexto social.<sup>14</sup>

Lovejoy e Trotman chamam à atenção para o que comumente é obliterado: colocar o sujeito na condição de escravo e, a partir disso, analisar sua identidade. Não tratamos, em última instância, de um indivíduo em sua comunidade original, mas sim de alguém que foi expropriado de suas vontades.

Um exemplo disso é relatado por Lovejoy ao escrever sobre a biografia de Baquaqua:

*A identidade de Baquaqua era, na verdade, situacional e particular. Enquanto fatores étnicos, religiosos e outros influenciaram o seu sentido de identidade e o seu relacionamento com sua comunidade, ele também veio a se identificar com a diáspora e com a busca do retorno à sua terra natal. Esta biografia mostra que a identificação étnica e religiosa só faz sentido num contexto histórico, e não em forma isolada e essencialística.*<sup>15</sup>

No Brasil, os estudos sobre as identidades dos escravos, sejam eles *africanos*, *mestiços* ou *crioulos*, são relativamente recentes. Alguns estudos são até mesmo desconhecidos do maior público acadêmico. As tentativas de compreender as várias identidades *africanas* no Brasil são, exceto algumas passagens rápidas em determinadas obras, relativamente novas, o que contribui para ser um fértil campo acadêmico a ser explorado.

Maria Inês Côrtes de Oliveira, no ano de 1992, em tese defendida na França, assume a posição teórica de Barth, mas com uma especificidade: apesar das denominações de *nações* auferidas aos

<sup>13</sup> HALL. *Identidade Cultural*, p.10.

<sup>14</sup> OLIVEIRA. *Identidade, Etnia e Estrutura Social*, p.10-2.

<sup>15</sup> LOVEJOY. *Identidade e a Miragem da Etnicidade*, p.34-5.

*africanos*, estes possuíam outras etnias que os *não-africanos* não tinham ciência. Assim, toda *nação*, potencialmente, apresentava uma imensurável quantidade de grupos étnicos.<sup>16</sup>

Nesse sentido, os nomes de *nação* poderiam ou não se equivar aos mesmos homônimos na *África*. Além disso, estes termos eram carregados de signos e de etnias que passavam, não raro, despercebidos pelos *não-africanos*. Oliveira, dessa maneira, utiliza a metodologia de Barth, argumentando que a união entre esses indivíduos de etnias díspares, com certa frequência, acontecia pelo fator da escravidão a que a eles era imposta. Não obstante, isso não representou um entrave para a fomentação de uma identidade, no sentido organizacional, distinta da que era auferida.

Visão diferente é expressa por Mariza de Carvalho Soares. Para essa autora, “É preciso, portanto, distinguir o uso do termo “nação” como emblema de identidade de procedência (nação angola, nação mina) e o uso do termo “nação” na qualidade de emblema de identidade étnica: a nação rebole-tunda, a mina-sabaru, nação mina-maki, e tantas outras”.<sup>17</sup> Assim, haveria uma conexão entre os termos auferidos e as verdadeiras origens dos africanos. Ou, como na citação mencionada anteriormente, uma identidade étnica que era encoberta pela de procedência.

Contudo, em diversas situações tal assertiva não pode ser feita. Em dissertação de mestrado, encontramos alguns casos que desvirtuam dessas afirmações, como: Cabundá Mina; Fula Benguela; Pernambuco Angola; Peruano Banguela; e Nagô Angola, por exemplo.<sup>18</sup> Destarte, se analisarmos os termos compostos de nação como grupos de procedências e étnicos, nem sempre faremos a investigação adequada, pois as dinâmicas que envolveram o tráfico de escravos são instáveis, não existindo uma lógica correta. Um elemento Mina pode ser de outra região, como, por exemplo, da África Centro-Occidental ou Oriental, ser levado para a África Occidental e, em função disso, aparecer nos registros brasílicos como Mina.

Diante do exposto, percebe-se que indivíduos de origens distintas podem conviver e se reconhecerem como pertencentes a um único grupo étnico, pois se deve considerar o “sentido organizacional”. Mahis e não-mahis, dessa forma, podem se classificar como mahis, apenas por interesses comuns. Desse modo e apesar do trabalho de Mariza de Carvalho Soares marcar de maneira profunda e, sobretudo, profícua as pesquisas sobre as identidades africanas no Brasil, os estudos sobre a etnicidades dos escravos devem ser relativizados, pois nem sempre é possível utilizar os grandes achados dessa autora.

Em se tratando de alforrias, os trabalhos que retratam o escravo como *instrumentum vocale* ou coisa não representam mais uma gama substancial das pesquisas que são feitas na historiografia brasileira contemporânea. Pelo contrário, ver o cativo como um agente histórico capaz de influenciar o meio no qual estava inserido tornou-se quase que uma unanimidade entre os pesquisadores. Todavia, apesar de os prognósticos favoráveis às conquistas mancipias serem uma realidade nos trabalhos fomentados, é correto afirmar que os senhores também produziram estratégias e uma rede de comunicação para conseguirem manter seus trabalhadores compulsórios sob suas dependências.

No que se refere à resistência escrava no Brasil, a historiografia brasileira sofreu uma verdadeira revolução no início da década de 1980 e reformulou os estudos que tratavam das relações entre senhores e escravos.<sup>19</sup> Essas pesquisas buscaram traçar outra “realidade” para os encontros entre indivíduos de culturas e condições sociais díspares, apresentando, para tanto, facetas, até o momento, pouco exploradas. Os cativos foram analisados como agentes históricos capazes de interferir e de retirar o maior proveito das oportunidades que lhes foram surgindo. Portanto, essas pesquisas rompem com a idéia de “aculturação” dos mancipios no Brasil, reflexão esta expressa em função da condição de “propriedade” que, por sua vez, balizou vários estudos sobre a superioridade racial e econômica dos

<sup>16</sup> OLIVEIRA. *Retrouver une identité*, p.15.

<sup>17</sup> SOARES. *Devotos da Cor*, p.188-189.

<sup>18</sup> REZENDE. *As “Nossas Áfricas”*, p.134.

<sup>19</sup> Compõe os estudiosos desse período: CHALHOUB. *Visões da Liberdade*, 1990; KARASCH. *Slave Life in Rio de Janeiro, 1808-1850*, 1987; REIS. *Rebelião Escrava no Brasil*, 2003; para citar alguns autores.

brancos. Essa nova visão, acreditamos, só foi possível em decorrência da transformação ocorrida nos meios acadêmicos brasileiros, sobretudo por uma maior aproximação com a metodologia dos Annales e, por conseguinte, através da revolução documental fundamentada por esta escola francesa. Fontes que eram tidas pelos marxistas e positivistas apenas como relatos secundários da “Verdadeira História” foram compulsadas, dando uma nova paisagem, principalmente, para os estudos a respeito do escravismo no Brasil.

Em se tratando de Minas Gerais, os nomes de Carlos Magno Guimarães, Eduardo França Paiva, Andréa Lisly Gonçalves e Liana Maria Reis devem ser lembrados. O primeiro autor explorou como a existência de quilombos em Minas Gerais, no Setecentos, representou uma negação à ordem escravista.<sup>20</sup> Os quilombos, para o autor, expressaram formas de resistência dos escravos à escravidão, colocando em discussão o “poder absoluto” dos senhores para com seus cativos.

Eduardo França Paiva foi o autor que de fato debateu o tema das estratégias de resistências dos cativos com mais afinco. Paiva demonstrou em suas pesquisas que as alforrias conquistadas pelos escravos e que suas táticas de resistência eram construídas no cotidiano, através de relações de afetividade entre escravocratas e cativos, sobretudo, em se tratando das escravas:

*No período de cativo elas estiveram mais próximas de seus proprietários e parece terem, perfeitamente, sabido tirar proveito dessa oportunidade. Dos intercursos sexuais à sustentação econômica e ao bom tratamento das doenças dos senhores, elas tudo fizeram e não permitiram escapar qualquer chance que as levasse à libertação. [...]. Foram referência e suporte de resistência coletiva e, simultaneamente, reproduziram em seus filhos padrões culturais dominantes. [Chegando, até,] a comprar a alforria de seus maridos.<sup>21</sup>*

Já Andréa Lisly Gonçalves, diferentemente de Paiva, aponta para o fato de as mulheres conquistarem mais alforrias em função da realidade urbana de Minas Gerais:

*Tal incidência de mulheres se explicaria não apenas pela prostituição, concubinato ou matrimônio, sobretudo numa região carente de mulheres, como é o caso da capitania de Minas Gerais, mas também pelas oportunidades oferecidas pela economia urbana que ocupava um número significativo de pessoas do sexo feminino. Esse último fator, [...], demonstraria as possibilidades da escrava de acumular um pecúlio.<sup>22</sup>*

Liana Maria Reis, trabalhando com uma documentação judicial do Setecentos mineiro, questiona a total submissão dos escravos, demonstrando que estes utilizavam do direito positivo para alcançarem suas alforrias e escaparem do controle senhorial, assim como entravam em querelas com seus senhores e com o restante da população livre. Para a autora, o fato de as leis serem feitas por homens que viviam no reino e por ser a capitania das Minas uma região urbanizada fez com que os cativos transformassem práticas em leis:

*A própria especificidade da exploração escravista no meio urbano propiciou o alargamento de práticas que se foram transformando em direitos pelos cativos. Como então esperar que eles fossem respeitar uma imposição que lhes tolhia um direito adquirido por um acordo com seus senhores? Sua sobrevivência social, na maior parte do tempo, era concretizada nos espaços públicos: nas ruas, nas igrejas, nas vendas, onde trabalhavam, rezavam, divertiam-se, amavam, brigavam, cometiam insultos, roubos e crimes. Aí residia uma contradição da escravidão urbana: auferindo lucros e sobrevivendo com os escravos na rua, os senhores abriram uma brecha para que eles se apropriassem desse espaço para trabalhar, beber, armar, cantar, reafirmar identidades, construir alianças, estabelecer laços afetivos, planejar revoltas e*

<sup>20</sup> GUIMARÃES. *Uma negação da Ordem Escravista*, 1983.

<sup>21</sup> PAIVA. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p.103; e do mesmo autor: *Escravidão e universo cultural na colônia*, 2001.

<sup>22</sup> GONÇALVES. *As margens da liberdade*, p.166.

*forjar estratégias as quais eram aprendidas e confrontadas cotidianamente com as ações dos outros agentes sociais.*<sup>23</sup>

Para Reis, as leis positivadas não conseguiam interferir no poder consuetudinário das relações entre senhores e escravos. Os escravos conquistavam diversos direitos que as leis escritas não os tutelavam. As conquistas eram feitas no cotidiano e não pelas leis escritas. De modo geral, pode-se perceber que as visões engendradas por estes autores tornam fulcral a análise do cotidiano das relações entre senhores e escravos para compreendermos as formas como estes últimos alcançavam suas alforrias.

Por outro lado, os senhores também lançavam mão das ligações que tinham com a escravidão para assegurar a dependência desta. Essa dependência a historiografia denominou de paternalismo. No âmbito dos historiadores estrangeiros, destacam-se os estudos efetuados por Eugene Genovese. Este autor argumenta que o “[...] paternalismo, em qualquer cenário histórico, define relações de superordenação e subordinação. Sua força como um prevaletimento do *ethos* aumenta quando os membros da comunidade aceitam – ou se sentem compelidos a aceitar – essas relações como legítimas”.<sup>24</sup> Neste sentido, os escravocratas utilizavam de subterfúgios para subordinar, ainda mais, seus plantéis. Favores, promoções e mesmo as alforrias condicionais serviram para prolongar a dependência e subordinação dos cativos para com seus senhores; ou seja, fortaleceria o paternalismo e não a conquista da liberdade, apesar de que a alforria pudesse ser a conseqüência final.

Com Gilberto Freyre, em “Casa-Grande & Senzala”, iniciam-se os estudos sobre o paternalismo brasileiro. Freyre observou que as sociedades agrícolas de Pernambuco e do Recôncavo baiano eram, antes de tudo, paternalistas: “A sociedade colonial no Brasil, principalmente em Pernambuco e no Recôncavo baiano, desenvolveu-se patriarcal e aristocraticamente à sombra das grandes plantações de açúcar, não em grupos a esmo e instáveis”.<sup>25</sup> Nesse caso, Freyre considerou que a eficiência da colonização portuguesa nos trópicos americanos ocorreu pelo fato de o senhor controlar e tirar o maior proveito do trabalho escravo. Isso não quer dizer que o negro escravo não tenha influenciado o branco senhor, mas que as dinâmicas sociais eram ditadas por este último agente.

Com o advento do marxismo no Brasil, os estudos sobre o paternalismo foram colocados de lado pela historiografia e o que se percebeu disso foi uma total submissão dos escravos, não sendo preciso que o senhor negociasse com o cativo sua dependência. O escravo perde a condição de agente histórico e passa a ser visto apenas como propriedade, com bem do senhor, ou seja, como coisa.<sup>26</sup>

Anos mais tarde, no início da década de 1980, Silvia Hunold Lara estuda as relações entre senhores e escravos na região de Campos, no Rio de Janeiro, durante o século XIX.<sup>27</sup> Para esta autora, o paternalismo seria uma ideologia que fundiu a violência e a benevolência. Nesse sentido, os senhores teriam que dosar tanto uma quanto a outra para sedimentar seu domínio. O castigo exacerbado, como a benevolência desenfreada, seriam maléficos ao controle senhorial. O castigo deveria ser exemplar, i.e., sempre em conformidade com os “delitos” praticados pelos cativos.

Robert Slenes, do mesmo modo que Genovese e Lara, interpretou o paternalismo como algo inerente ao sistema escravista, baseando-se não apenas nas relações econômicas, mas também nas político-sociais. Desse modo, a negociação cotidiana era sempre utilizada nas relações senhor-escravo. O primeiro não tinha apenas o poder da violência física, mas também da coação política direta.<sup>28</sup> O

<sup>23</sup> REIS. *Crimes e Escravos na Capitania de Todos os Negros*, p.200.

<sup>24</sup> GENOVESE. *Roll, Jordan, Roll*, p.6.

<sup>25</sup> FREYRE. *Casa grande & Senzala*, p.79.

<sup>26</sup> Para alguns autores que compreendem este tipo de visão, indico: CARDOSO. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional*; e GORENDER. *O Escravismo Colonial*.

<sup>27</sup> LARA. *Campos da Violência*, p.97-123. É clara a inspiração da autora nos trabalhos de Michel Foucault, Edward Paul Thompson e Eugene Genovese.

<sup>28</sup> SLENES. *Na Senzala Uma Flor*, p. 27-30.



autor explicou que disso decorre a imagem de uma classe senhorial prepotente, arbitrária e ardilosa, capaz de usar a força e o favor para prender os cativos na armadilha de seus próprios anseios.<sup>29</sup> Além disso, os escravos tinham como estratégias os mesmos meios dos senhores: ganhar prestígios, posições hierarquicamente superiores nos plantéis. Todavia, o que alterava era a forma como cada um via tais estratégias: para os escravos eram formas de conseguirem se aproximar da liberdade, ao passo que, para os senhores, eram maneiras de tornarem seus escravos cada vez mais submissos e dependentes.<sup>30</sup>

Segundo Chalhoub, essa política de domínio, o paternalismo, garantiria a subordinação dos dependentes. No caso das alforrias, estas seriam de prerrogativas exclusivas dos senhores e não dos escravos, pelo menos até 1871, quando do advento da Lei do Ventre-Livre.<sup>31</sup> Acrescenta-se a isso o fato de que as relações entre senhores e escravos eram constituídas pelo cotidiano, no interior da casa do senhor, i.e., sob as regras feitas pelo âmbito paternalista. Isto fez com que o poder público pouco se manifestasse nas relações privadas dos senhores e seus dependentes, sobretudo entre esses e seus cativos.<sup>32</sup> O que se percebe é que vigoravam as regras ditadas pelos senhores.

Douglas Cole Libby, em artigo que analisa o paternalismo no Brasil e nos Estados Unidos, comparativamente, argumenta que as relações conflituosas entre senhor e escravo se davam no âmbito fechado do domínio senhorial, longe do Estado. Com isso, segundo o autor, “[...], pode-se pensar em um confronto, mais ou menos simétrico, de direitos e deveres”.<sup>33</sup> O senhor deveria suprir as necessidades básicas dos escravos: alimentação, indumentária, educação religiosa, habitação, entre outros. Por outro lado, os cativos deveriam ser leais, bons trabalhadores, por exemplo. Todavia, acrescenta Libby que o jogo das relações entre senhores e escravos seria sempre vencido por estes últimos, já que as alforrias eram o resultado último da relação.<sup>34</sup>

Com isso, percebe-se que as análises sobre as alforrias com as do paternalismo têm como ponto comum a possibilidade de as relações entre senhores e escravos se constituírem no âmbito privado, sem uma atuação expressa do Estado. Se observada pelo ponto de vista das conquistas de alforrias, o cotidiano regia as regras para os escravos alcançarem suas liberdades: laços afetivos, conquistas tácitas, dentre outros. Por outro lado, o mesmo cotidiano apresenta as formas como os senhores manipulavam seus cativos, aumentando a dependência e subordinação destes. Neste caso, acreditamos que os estudos sobre a liberdade e o paternalismo, como suscita Slenes, têm em comum mais do que o cotidiano, mas o fato de senhores utilizarem das mesmas estratégias, porém, com finalidades próprias. Dito isto, as cartas de alforrias são excelentes fontes para analisarmos as duas conseqüências óbvias do escravismo: liberdade e paternalismo, uma vez que nas cartas de alforrias podem ser vislumbradas tais conseqüências.

#### **IV – Montes Claros no século XIX: etnicidades, liberdades e paternalismo.**

A população escrava de Minas Gerais, no século XIX como um todo, aumentou em relação à centúria anterior. O debate acerca dessa afirmativa advém de uma querela acadêmica que se iniciou no início da década de 1980, tendo como precursor Roberto Borges Martins, Robert Slenes, Douglas Libby e Laird Bergad, para citar alguns. Em suma, as discussões têm como órbita o debate de a economia mineira ser ou não exportadora e de que a massa de cativos existente em Minas no Oitocentos seria proveniente de importação de africanos, reprodução natural ou ambos.<sup>35</sup>

<sup>29</sup> SLENES. Senhores e Subalternos no Oeste Paulista, p.236.

<sup>30</sup> SLENES. Senhores e Subalternos no Oeste Paulista, p.267.

<sup>31</sup> CHALHOUB. *Machado de Assis, historiador*, p.49.

<sup>32</sup> CHALHOUB. *Machado de Assis, historiador*, p.195.

<sup>33</sup> LIBBY. Repensando o Conceito de Paternalismo Escravista nas Américas, p.32-33.

<sup>34</sup> LIBBY. Repensando o Conceito de Paternalismo Escravista nas Américas, p.35.

<sup>35</sup> MARTINS. *Growing Silence*; SLENES. Os múltiplos de porcos e diamantes; LIBBY. *Transformação e Trabalho*; BERGAD. *Slavery and the demographic and economic history of Minas Gerais*.

Para a população cativa do norte de Minas Gerais, no século XIX, o melhor estudo feito é o de Tarcísio Rodrigues Botelho. Sem dúvida essa foi a pesquisa que abordou mais regiões norte-mineiras e a que utilizou a maior quantidade de escravos, chegando a comparar com outras regiões da província. De acordo com Botelho, foi a reprodução natural que viabilizou a persistência do escravismo em uma Conjuntura de economia subordinada: “Portanto, a reprodução natural, ao se aliar às características peculiares da economia provincial mineira, permitiu a manutenção do trabalho escravo numa economia pouco dinâmica como a norte-mineira”.<sup>36</sup>

Para melhor detalhamento, lançamos mão da Tabela 1, em que se encontram os números absolutos dos escravos para algumas regiões norte-mineiras, entre 1838 e 1872. Esta Tabela foi confeccionada a partir das Tabelas 1 e 2 encontradas no trabalho de Tarcísio Rodrigues Botelho, “Demografia e Família Escrava em Montes Claros”. Nas Tabelas originais, além dos números absolutos dos escravos e seu crescimento percentual, em relação à população total, estão ainda os dados referentes à população livre. Na Tabela 1 do presente trabalho, abolimos o crescimento relativo populacional e apenas focalizamos a população cativa, acrescentando a diferença relativa em relação ao período anterior; ou seja, o crescimento da massa cativa de 1872 em relação à população escrava de 1838.

**Tabela 1**

População escrava de alguns distritos norte-mineiros, entre 1838 e 1872.

<b>Distritos</b>	<b>1838 (N)</b>	<b>1872 (N)</b>	<b>Cresc. %</b>
Montes Claros	518	1143	121
Contendas	430	544	27
Coração de Jesus	488	1026	110
Bonfim	691	714	3,33
São Romão	197	216	9,64
Januária (Brejo)	642	664	3,43
<b>Total</b>	<b>2966</b>	<b>4307</b>	<b>45,21</b>

**Fonte:** BOTELHO. Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX, p.355-356.

De acordo com Botelho, a população escrava de Montes Claros, entre 1838 e 1872, teve um aumento de 9,4% para 11,4%, sendo que o percentual da população escrava do norte de Minas Gerais, no XIX, em termos participativos na província, passa de 0,24% entre 1832-1835 para 0,4% em 1876. Percebe-se que a população escrava do norte das Gerais aumentou seus percentuais e, até mesmo, sua participação quando comparada ao restante da província.<sup>37</sup>

Pela Tabela 1, apresentada acima, a região com o maior crescimento percentual da escravaria foi Montes Claros, seguida de Coração de Jesus e Contendas. Interessante perceber que todos os distritos apresentaram crescimento percentual e que este aumento sempre esteve acima dos 3%. Para a população cativa norte-mineira houve um crescimento percentual total na ordem de mais de 45%. Percentual significativo, se levarmos em consideração que esta era uma área de economia subordinada. De acordo com Botelho,

*[...], fica claro que, do ponto de vista senhorial, a reprodução natural era uma componente que entrava positivamente em seus cálculos econômicos. Muitos a adotavam como estratégia única de manutenção e ampliação do plantel. Outros, mesmo lançando mão do mercado, não*

<sup>36</sup> BOTELHO. Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX, p.350.

<sup>37</sup> BOTELHO. Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX, p.355-360.

*desprezavam a sua importância. Por outro lado, parece ter sido um elemento importante para preservar a juventude dos plantéis.*<sup>38</sup>

Assim, Botelho acredita, tal como Libby e Slenes, na reprodução natural concomitante à importação de escravos. Para o autor, essa foi uma saída interessante para os escravocratas norte-mineiros, que viviam em uma situação de economia subordinada. Talvez uma possibilidade de manter e, até mesmo, ampliar seus plantéis.

Com a população norte-mineira no século XIX vislumbrada, cabe agora adentrarmos no estudo em questão. Analisaremos as etnicidades dos escravos, as formas de conquistas de alforrias e as estratégias de paternalismo dos senhores de escravos do norte de Minas Gerais para o período em tela. Para tanto, foram estudadas 156 cartas de alforrias, entre o período de 1832 a 1888, para diversos distritos do norte de Minas Gerais, mas que foram registrados em Montes Claros. Esses 56 anos de cartas de alforrias são marcados por grandes intervalos sem uma única carta de alforria, como entre 1848-1863, 1865-1867, 1869-1877 e 1880-1883, assim como pela heterogeneidade, havendo anos com apenas uma carta de alforria: 1841, 1867, 1868 e 1869, são os anos ilustrativos. Acrescenta-se, ainda, que o conjunto de 156 cartas de alforrias pertence a 156 escravos, mas o total de senhores é menor. Isso porque cada escravo recebia sempre uma carta de alforria, não podendo o senhor entregar cartas de alforrias em grupos, ao passo que um único senhor poder passar cartas para mais de um escravo. Por isso, o número de senhores pode ser menor que a quantidade total de cartas e o conjunto de escravos deve ser sempre igual ao de cartas.

Lembramos que as cartas de alforrias, muitas vezes, não nos fornecem a informação sobre o momento em que o escravo se tornou forro, mas apenas a data em que um contrato foi firmado entre este e o senhor. O descumprimento das “cláusulas contratuais” por qualquer das partes o tornava inválido. Assim, as questões específicas que sucederão a esta observação serão apontadas no decorrer do trabalho. Mas tomemos como exemplo o caso a seguir:

Em 21 de setembro de 1846, Maria Pereira Gomes, proprietária da crioula Paula, lavrava carta de alforria no Cartório de 1º Ofício da cidade de Montes Claros, alegando o seguinte motivo: “me deo dinheiro e animaes (...) cento e cinquenta mil réis”. Malgrado a escrava tenha pagado por sua liberdade, a senhora estabeleceu a condição de “me servir durante a minha vida e fará tudo quanto eu lhe ordenar”.<sup>39</sup> Neste caso, encontramos o problema de a alforria ter sido paga pela crioula Paula, mas ficar acordado entre esta e sua senhora que a cativa iria servir-lhe durante o período em que esta ainda fosse viva. Além de receber o devido valor de sua cativa pela averbação de um contrato – a Carta de Alforria ou Liberdade, a senhora continuou desfrutando dos serviços prestados por sua escrava. Em primeiro lugar, é bem provável que a crioula Paula não se visse livre de seu compromisso com sua senhora no ano de 1846 e, tampouco, que se tornou liberta neste mesmo ano. Ou seja, a Carta de alforria demarca o ano da fomentação de um contrato entre as partes: senhor e escravo e não o momento da execução; segundo, a estratégia fomentada por Maria Pereira Gomes foi complementada pelos anseios de liberdade de sua escrava. Paula viu uma conquista. Liberdade paga. Todavia, ainda teria que servir sua proprietária por mais alguns anos, que poderiam ser 1, 5, 10 ou 20 anos. Difícil determinar... Enfim, com isso queremos apenas ilustrar as nuances contidas em uma carta de alforria. Estratégias para o aumento da dependência e da conquista da liberdade, não raro, se cruzam, além do que devemos considerar as condições para percebermos que as datas das cartas de alforrias não coincidem com a de liberdade dos escravos.

Com isso em mente, vejamos a Tabela 2, em que se encontram os números absolutos e relativos dos escravos, distribuídos pelas décadas do século XIX. Primeiramente, chama-nos à atenção a

<sup>38</sup> BOTELHO. Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX, p.385-386.

<sup>39</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 21/09/1846.

inexistência de dados para as décadas de 1851-1860. Como mencionamos, existem intervalos sem dados na documentação.

**Tabela 2**  
Números absolutos e relativos dos escravos, segundo a distribuição por decênios.  
Montes Claros, 1832-1888.

Decênios	(N)	(%)
1832-1840	69	44,2
1841-1850	25	16
1861-1870	17	11
1871-1880	25	16
1881-1888	20	12,8
<b>Total</b>	<b>156</b>	<b>100</b>

**Fontes:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

Assim, nota-se pela Tabela 2 que a maior quantidade de cartas de alforrias foram expedidas nos períodos iniciais da análise, 1832-1850, talvez em função da política e conseqüentes pressões para o fim do tráfico internacional não ter ainda atingido com maior fôlego a região norte-mineira. O fato é que este período conta com mais de 60% dos cativos analisados. Para a década de 1861 a 1870 há um declínio bastante significativo: chegando a apenas 11%. Nesse intervalo, acreditamos que o fortalecimento das discussões sobre o término do escravismo no Império brasileiro fez com que os senhores tentassem assegurar, de todas as formas, seus escravos, dificultando ao máximo a libertação dos escravos.

Nas décadas posteriores, 1871-1888, com a Lei do Ventre-Livre, de 1871, é possível que muitos cativos tenham alcançado suas alforrias através da benevolência senhorial ou por uma maior participação do Estado nas relações particulares entre senhores e escravos. Vejamos alguns exemplos:

O primeiro, datado de 11 de dezembro de 1865, revela que o proprietário Serafim Gonçalves Guimarães passou carta de alforria para a parda Fibrônia, de 17 anos. O motivo da liberdade alegado pelo senhor é, no mínimo, curioso: “felizmente sou alimentado pelas idéias de liberdade, e tenho recebido da escrava a quantia de 1:900\$ atendendo aos bons serviços e fidelidade que me tem prestado e à minha mulher e meus filhos”.<sup>40</sup> Este é um exemplo claro de que os ideais abolicionistas e o direito à liberdade não eram superiores ao direito a propriedade. Nesse sentido, Serafim Gonçalves argumenta que tal atitude foi baseada em motivos antiescravistas. Serafim, na verdade, poderia temer que perdesse seus escravos sem receber por eles e, por isso, desenvolveu a estratégia de alforriá-los por um valor ínfimo. Tais temores poderiam advir do fato de a Lei do Sexagenário ter entrado em vigor neste ano, servindo de prenúncio ao fim da escravidão no Brasil.

Outro personagem que nos dá testemunho de sua complacência com os ideais libertadores é o Dr. Joaquim Onofre Pereira da Silva, que, em 27 de novembro de 1885, lavrava no Cartório de 1º Ofício da cidade de Montes Claros a carta de alforria do escravo Lourenço. Nesta constava o seguinte motivo:

*ele é muito ruim, mas debaixo de suas ruindades, tem sido sempre um homem [?] no seio de minha família. Declaro mais que é para mim um instante supremo de suprema glória dar esta carta de liberdade, quando sinto em meus ouvidos os ecos da Pátria retumbando os gemidos do cativo nos quatro ângulos do Império.*<sup>41</sup>

<sup>40</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 11/12/1865.

<sup>41</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 27/11/1885.

O discurso “romântico” sobre a alforria do doutor Joaquim pode esconder outra questão que está tácita na carta de Lourenço. O escravo, talvez, estimulado pela aproximação do fim da escravidão, poderia ter forçado sua liberdade, não exercendo suas funções com toda obediência, sabotando os afazeres domésticos, por exemplo. O certo é que as possíveis pressões para a liberdade de Lourenço levaram seu senhor a relatar uma característica interessante do escravo: “ele é muito ruim, mas debaixo de suas ruindades...”. Se a alforria é uma gratificação dada pelo senhor ao seu escravo, no caso da de Lourenço parece que foi mais uma saída encontrada pelo senhor para se livrar do mesmo. Neste exemplo, o discurso abolicionista só florescia um sentimento de derrota senhorial.

Com a Lei do Ventre-Livre, de 1871, houve a criação do fundo de emancipação dos escravos, mas que deveria se pautar pela matrícula dos mesmos. Sobre a matrícula, Chalhoub explica que

*Esse registro geral, contendo o “nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação” de cada escravo, consistia em pré-requisito essencial para a aplicação do fundo de emancipação e outros dispositivos da lei. [Para “estimular” o registro de seus plantéis por parte dos senhores,] O projeto do Conselho de Estado estabelecia que o “escravo não matriculado presume-se livre quaisquer que sejam as provas em contrário”. [Porém,] Na proposta aprovada, a redação é um tanto diferente: “Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados à matrícula até um ano depois do encerramento desta, serão por este fato considerados libertos”.*<sup>42</sup>

Independente do tempo, se o escravo não fosse matriculado, o senhor poderia perder sua propriedade. Baseado nisto que o “Juízo Municipal e de Órfãos do Termo de Montes Claros”, em 02 de novembro de 1880, libertou o escravo João africano de 70 anos, alegando que os herdeiros de Manoel Caetano Prates não matricularam o cativo.

Antes de discutirmos esse exemplo, analisemos outro: aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 1885, a proprietária Bárbara Soares de Toledo registrava a carta de libertação do crioulo Bernardo, de 10 anos. Dizia a senhora Bárbara que sua liberdade seria gratuita, mas que teria uma condição:

*gosa da liberdade após minha morte, antes da qual ficará obrigado a me prestar serviços até a ocasião do meu falecimento, e se na ocasião do meu falecimento já tiver inteirado 21 anos; e se porventura quando eu morrer, não tiver inteirado esta idade, ficará servindo ao Sargento José Pereira da Silva Júnior até atingi-la.*<sup>43</sup>

O estímulo da senhora Bárbara à liberdade do escravo Bernardo, acreditamos, deve-se à mesma Lei que fez com que os herdeiros de Manoel Caetano Prates, exemplo anterior, perdessem seu escravo: a Lei do Ventre-Livre. Por esta Lei, os filhos de escravas nascidos pós-1871 deveriam ficar com os senhores de suas mães até a idade de oito anos, com o dever senhorial de criá-los e tratá-los. Quando o cativo alcançasse esta idade, o proprietário teria que fazer uma escolha: “[...] entregá-los prontamente ao Estado mediante a indenização de 600 mil-réis em títulos de renda ou utilizar-se dos serviços dos menores até que eles completassem 21 anos”.<sup>44</sup> A opção da senhora Bárbara foi clara: “utilizar-se dos serviços dos menores até que eles completassem 21 anos”. Mas com uma opção interessante: caso a mesma falecesse, o escravo deveria seguir servindo o sargento José Pereira da Silva até completar os 21 anos. Enfim, na estratégia fomentada pela senhora Bárbara, Bernardo deveria servir e seguir fielmente suas vontades até os 21 anos. Contudo, como a carta é de 1885, sabemos que os intentos da proprietária Bárbara não foram levados a cabo.

<sup>42</sup> CHALHOUB. *Machado de Assis, historiador*, p.206-207.

<sup>43</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 28/07/1885.

<sup>44</sup> CHALHOUB. *Machado de Assis, historiador*, p.171.

Estes dois exemplos servem para discutirmos uma afirmação. De acordo com Botelho, a Lei do Ventre-Livre não alterou as relações entre senhor e escravo de maneira significativa, já que preservou a compulsoriedade do trabalho até os 21 anos dos escravos.<sup>45</sup> De fato, os senhores continuaram a usufruir do labor do cativo do mesmo modo que antes. Todavia, houve sim alterações nas relações senhor-escravo. A primeira seria a introdução do Estado no “mundo senhorial”. As regras estabelecidas anteriormente através da negociação entre proprietário e propriedade agora deveriam ser balizadas pelo direito positivado; ou seja, pelas regras pré-estabelecidas pelo Estado. Os casos acima, dos herdeiros de Manoel Caetano Prates e da senhora Bárbara Soares de Toledo, são emblemáticos. Insistimos: a partir de agora havia uma vontade superior a do senhor, que era a do Estado. Neste sentido, o escravo ganhava uma arma eficaz. Havia uma Lei, uma disposição estatal, que, não seguida, levava o senhor ou a perder seus cativos ou a limitar seus mandos.

Com essa discussão, passamos para a próxima tabela, 3, que mostra os números absolutos e relativos dos escravos segundo o tipo de alforrias, distribuídas pelos decênios do século XIX.

Pela Tabela 3, observamos que as alforrias gratuitas sempre representaram a maioria das cartas lavradas, chegando a quase 100% na década de 1871-1880. Interessante que o período de menor percentual de alforrias pagas é o mesmo, podendo fortalecer a idéia de que a Lei do Ventre-Livre criou certos ecos nas manumissões do norte de Minas Gerais. Além disso, em termos absolutos, este mesmo período foi o segundo maior, menor apenas que o de 1832-1840.

**Tabela 3**

Números absolutos e relativos dos escravos, segundo o tipo de alforrias, distribuídas por decênios. Montes Claros, 1832-1888.

Decênios	S.I.		A.P.		A.G.	
	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)
1832-1840	1	1,35	22	32,15	46	66,5
1841-1850	2	8	8	32	15	60
1861-1870	0	0	5	29,41	12	70,59
1871-1880	0	0	1	4	24	96
1881-1888	0	0	6	30	14	70

**Fonte:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

**Legenda:** S.I.= Sem Informação; A.P. = Alforrias Pagas; e A.G. = Alforrias Gratuitas.

Entre as alforrias pagas, o intervalo entre 1881 e 1888, a última década da escravidão, teve um crescimento percentual assustador, de 4% do íterim anterior para os 30%. Talvez esse crescimento se deva às tentativas de os senhores amenizarem os prejuízos pelo fim da escravidão e, em função disso, tentarem negociar com seus escravos alguma quantia em dinheiro para libertá-los.

Para visualizarmos melhor esta hipótese, tomemos dois exemplos. O senhor José Joaquim Guimarães, proprietário da cativa Marcelina, de 36 anos, em 23 de janeiro de 1888, “recebeu da mesma escrava como indenização do seu valor a quantia de 120\$000”.<sup>46</sup> Neste caso, é possível que o senhor José Joaquim tenha investido em sua relação afetiva com a escrava Marcelina na tentativa de oportunizar a diminuição de seus prejuízos com o final da escravidão. Do mesmo modo, através de cobrança da liberdade, a senhora Feliciano Rodrigues Versiani e Castro, em 05 de abril de 1888, libertou a escrava Silvéria, de 45 anos.<sup>47</sup>

<sup>45</sup> BOTELHO. Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX, p.377.

<sup>46</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 23/01/1888.

<sup>47</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 05/04/1888.

Enfim, esse foi um período em que as negociações para a alforria devem ter aflorado ainda mais. De um lado, os escravos, muitos devidamente instruídos sobre seus direitos, sobretudo a partir de 1871, e, na outra extremidade social, os senhores desprovidos de seu principal aliado para tornar os escravos dependentes de seus anseios: o silêncio do Estado. Embora na prática geral as relações entre senhores e seus cativos tenham sido reguladas no âmbito particular da casa do senhor, as mesmas não se desenvolveram mais do mesmo modo. As regras senhoriais e as resistências mancipiais limitavam-se aos limites criados pela Lei do Ventre Livre.

Na Tabela 4, estão distribuídos os escravos segundo as alforrias condicionais e incondicionais pelos decênios do Oitocentos. Esta Tabela é importante, já que poderemos perceber as estratégias dos dois pólos sociais para alcançar seus objetivos.

**Tabela 4**

Números absolutos e relativos dos escravos, segundo as alforrias Condicionais e incondicionais, por decênio. Montes Claros, 1832-1888.

Decênios	A.P.I.		A.P.C.		A.G.I.		A.G.C.		Total
	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)
1832-1840	16	24	6	9	18	26	28	41	68
1841-1850	3	12	5	22	5	22	10	44	23
1861-1870	5	29	0	0	3	18	9	53	17
1871-1880	1	4	0	0	7	28	17	68	25
1881-1888	5	25	1	5	9	45	5	25	20

**Fonte:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

**Legenda:** A.P.I. = Alforrias Pagas Incondicionais; A.P.C. = Alforrias Pagas Condicionais; A.G.I.= Alforrias Gratuitas Incondicionais; e A.G.C = Alforrias Pagas Condicionais

A partir dela observaremos como os senhores utilizavam dos anseios dos trabalhadores compulsórios para aumentar a dependência desses e revalidar o poder sobre seu plantel, mas também como as relações afetivas serviam para que cativos galgassem suas liberdades. Antes de analisarmos a Tabela 4, cabem algumas explicações sobre os tipos de alforrias. Entendemos alforrias pagas incondicionais ou gratuitas incondicionais como sendo aquelas alcançadas pelos cativos que não necessitassem de condições previstas nas cartas de alforrias. Em outras palavras, os escravos não deveriam prestar favores, pagamentos, obediência e lealdades aos seus ex-senhores. Malgrado utilizemos deste conceito, não seria estranho que, mesmo após a liberdade, certas relações de dependência e de respeito continuassem entre os cativos para com seus senhores. Afinal, muitas alforrias foram conquistadas, mas quase todas se pautavam pelo crivo patriarcal. Apesar de a obediência legal ter sido extinta, aquelas do cotidiano poderiam continuar.

Em artigo muito instigante, Libby e Graça Filho, ao analisarem as alforrias da região de São José do Rio das Mortes, atual cidade de Tiradentes, entre 1750 e 1850, teorizam que

*O fato de não haver menção a qualquer pagamento monetário não necessariamente queria dizer que a concessão fosse inteiramente gratuita. Em primeiro lugar, não estamos convencidos de que a falta da estipulação de um pagamento significasse uma ausência completa de qualquer troca monetária a favor do proprietário. [...]. A possibilidade de tais pagamentos terem sido considerados como de conhecimento público faria com que não merecessem menção nos registros cartorários das cartas de alforrias.<sup>48</sup>*

<sup>48</sup> LIBBY e GRAÇA FILHO. Reconstruindo a liberdade, p.132.

A hipótese é tentadora, mas infelizmente não podemos abraçá-la. As fontes utilizadas neste artigo não permitem verificar tal possibilidade, pois não relatam estes acordos “silenciosos”. Dessa maneira, entendemos que as alforrias gratuitas e incondicionais representaram a inexistência de qualquer tipo de pagamento, apesar de pensarmos ser plausível o pagamento na estrutura particular das relações senhor-escravo. Todavia, como observamos, o fim da escravidão poderia não significar o término das relações entre ex-senhores e forros.

Como mostrado na Tabela 3, as alforrias gratuitas representaram a maioria das cartas de liberdade. Porém, quando analisamos a Tabela 4, percebemos que as gratuitas condicionais prevaleciam entre todos os outros tipos de alforrias. Isso quer dizer que havia negociação entre senhores e escravos, e, muito dessa negociação passava por essas condições. Na Tabela 4, as alforrias gratuitas condicionais só não representaram a maioria das cartas de liberdade no período entre 1881-1888. Sendo que, no decênio anterior chegou a quase 70%. Ainda, entre os anos de 1881 e 1888 o percentual de alforrias gratuitas incondicionais chegou a 45%. Estes dados podem revelar primeiro que o período entre 1871-1880 foi aquele em que os senhores tentaram, de todas as formas, negociar as liberdades de seus escravos. Optaram, muitas vezes, por uma extensão do cativo, procurando alguma físsura na Lei do Ventre. Por outro lado, na década posterior, o que se percebe é que as alforrias eram gratuitas e incondicionais, ou seja, o escravo não deveria seguir alguma condição. Além disso, os percentuais das liberdades pagas incondicionais e das gratuitas condicionais eram os mesmos: 25%. Isto pode significar que os senhores ainda tentavam obter alguma vantagem através da amenização do prejuízo financeiro, como discutimos anteriormente, ou por condições que oportunizassem a extensão do controle do senhor sobre os escravos, ou, ainda, esperavam estender o controle sobre os escravos até descobrirem alguma brecha na lei que não acabasse com o direito de propriedades sobre seus cativos.

É possível que em 17 de novembro de 1877 os senhores e irmãos Antônio Ribeiro da Fonseca e João Fernandes Ribeiro buscassem oficializar que, apesar de terem passado a carta de liberdade para a escrava preta Simôa, de 45 anos, ela deveria continuar “nos servir e acompanhar enquanto formos vivos, e assim a nossa mulher e mãe”.<sup>49</sup> Ou seja, buscaram cumprir a Lei de alguma forma, mas também estender seu domínio. Por outra vertente, a escrava havia conseguido algo a seu favor: tinha uma liberdade garantida, mesmo que não usufruísse dela em vida.

Ainda no mesmo ano, porém no dia 26 de julho, o senhor Marcelino Acácio passava três cartas de alforrias para os cativos Antônio, Maurício e Maria, todos africanos. Em cada carta constava a condição desses escravos se tornarem livres “para depois de minha morte”.<sup>50</sup> Por outro lado, as cartas de liberdade poderiam significar uma espécie de salvo-conduto para que os cativos pudessem procurar empregos e pagar por suas liberdades. Em 12 de outubro de 1887, o proprietário Antero Prates estabeleceu junto ao seu cativo Damião que este deveria pagar 800\$000 por sua liberdade. Acrescentou, ainda, a condição de o escravo Damião poder “procurar por meios lícitos o seu alcance

<sup>49</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 17/11/1877. Aproveitamos o ensejo para polemizar uma afirmação feita por Alysson Luiz Freitas de Jesus. De acordo com este autor, os escravos adultos ganhavam alforrias em maiores quantidades que os das fases infantil e idosa, pois “[...], a fase adulta seria um momento privilegiado para que esses cativos buscassem forjar situações das mais diversas para que fossem ‘escolhidos’ pelo senhor” (JESUS. *No Sertão das Minas*, p.158). O exemplo acima é ilustrativo para relativizarmos a afirmação do autor. A escrava Simôa tinha 45 anos quando da carta de alforria, portanto, tinha um ano a menos que o estabelecido por Jesus como sendo o do início da fase idosa. Entretanto, Simôa firmou um contrato aos 45 anos para sua liberdade, mas, é possível, não usufruiu dela, já que deveria esperar pelo falecimento dos senhores, de suas esposas e da mãe. Isto significa que escravos adultos que tiveram suas cartas de alforrias lavradas não gozaram de suas liberdades nas mesmas datas, tampouco eram considerados livres. Tinham sim, um contrato para se libertarem do cativo, mas na prática eram ainda escravos.

<sup>50</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 26/07/1877, 26/07/1877 e 26/07/1877. Outro exemplo pode ser visto em: Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 22/04/1880 e 22/04/1880, quando a proprietária Ana Caetana de Andrade libertou a escrava Joana de 30 anos e sua filha, Eulália, de 6 anos, sob a condição de “prestar serviços durante a vida da libertadora.”



obter esta quantia, servindo-lhe esta declaração de documento para este fim”.<sup>51</sup> Verifica-se que, justamente nesse caso, as estratégias de ambos coincidiram. Antero procura resguardar algum lucro pela liberdade de seu escravo, que chegaria menos de 1 ano depois, sem a devida indenização. Damião, por sua vez, se livrava de seu senhor e obtinha documentação que lhe dava o direito de trabalhar em que quisesse. Infelizmente, não sabemos se Damião honrou seu compromisso com seu ex-senhor. Mas em virtude da data ser próxima a do fim da escravidão no Brasil, preferimos pensar que não houve tempo hábil para Damião captar tamanho recurso e que a dívida fosse desfeita com o advento da abolição.

É notório que há uma semelhança entre os modos em que senhores aumentavam a dependência de seus escravos e como estes últimos conseguiam suas liberdades, ou então, melhores condições de trabalho. Embora houvesse semelhança entre os modos, é óbvio que os sentidos eram outros. Nesta perspectiva, senhores e escravos, não raro, utilizavam-se das mesmas estratégias, que, na essência, eram lidas distintamente pelos dois grupos.

Na Tabela 5 encontram-se algumas das condições estabelecidas pelos senhores e escravos, distribuídas pelos tipos de alforrias, entre 1832 e 1888. Cabe relatar que as condições de alforrias foram estruturadas na menor quantidade possível, mas, ainda assim, encontramos 13 possibilidades.

**Tabela 5**

Números relativos dos escravos, segundo os tipos e as condições de alforrias. Montes Claros, 1832-1888.

C.A.														
T.A	F.P	F.C	F.T.	F.P.	F.P.S.	F.P.2	L.P.	P.A	F.P.P.	F.P.	P.P	E.F.	F.P.P.	Total
.	.	.	P.	P.	P.	1	A.	.	D.	F.	.	C.	A.	(N)
A.P	17	0	0	0	0	0	0	67	8	0	0	0	8	12
A.	71	3	8	3	1	1	8	1	1	1	1	1	0	69
G.														

**Fonte:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

**Legenda:** T.A. = Tipos de alforrias; F.P. = Falecimento do proprietário; F.C. = Falecimento do conjugue; F.T.P. = Falecimento de Todos os proprietários; F.P.P. = Falecimento do proprietário e de alguns parentes que foram previamente acordados; F.P.S.P. = Falecimento do proprietário, mas que ainda deveria servir algum parente do senhor por um tempo fixado; F.P.21 = Falecimento do proprietário ou até o escravo completar 21 anos; L.P.A. = Livre, mas deve servir o proprietário por mais alguns anos; P.A. = Pagar o restante da alforria; F.P.P.D. = Falecimento do proprietário e pagar alguma dívida do proprietário para obter a alforria; F.P.F = Falecimento do proprietário e ser filho deste; P.P. = Parente do proprietário; E.F.C = O Escravo Forneceu suas Crias; e F.P.P.A. = Falecimento do Proprietário e pagamento da Alforria.

Ao lermos a Tabela 5, percebemos que entre as condições das alforrias pagas prevaleciam aquelas que o escravo deveria pagar pelo restante da liberdade, i.e., a coartação. Além dessa condição, a que aparece com segundo maior percentual, 17%, foi a que os cativos deveriam pagar e esperar ainda pelo falecimento dos senhores. Esta estratégia senhorial foi comum entre as condições das alforrias gratuitas, 71% ou 48 cartas, talvez pelo fato de que os senhores, estipulando a morte como o fim do cativo, buscassem maximizar o uso da mão-de-obra compulsória em vida. Outra possibilidade seria assegurar a mão-de-obra por um tempo mais longo, já que no momento da averbação da carta, gozavam de plena saúde. A condição de falecimento também pode ser lida de outra forma. O senhor poderia estar com a saúde precária e então resolver solucionar a querela que poderia acometer seu escravo quando do seu falecimento. Talvez por falta de parentes que pudessem ser os novos proprietários do

<sup>51</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 12/10/1887.

escravo, ou, então, pela afetividade criada pelo cativo, o fato é que a aproximação da morte senhorial pode ter sido sinônimo de liberdade para muitos mancipios.

Neste raciocínio, o caso de D. Joana Maria de Abreu é emblemático. Em 30 de novembro de 1836, prevendo que não teria muito tempo de vida, libertou o pardo Luis, de 40 anos, auferindo a carta ao fato de “o dito escravo assim me tem merecido pelos bons serviços que me tem feito”. Contudo, Luis deveria seguir a condição de “ficando sujeito servir me enquanto viva for, e depois do meu falecimento no prazo de dous anos dará cinquenta mil réis para o meu funeral”.<sup>52</sup> Essa foi a tática senhorial mais interessante que encontramos. Como a morte se aproximava e D. Joana teria que pagar pelos seus gastos fúnebres, arquitetou a estratégia de fazer com que o escravo Luis pagasse por seu funeral. Desse modo, ela alcançava uma melhor relação com Luis, já que sua liberdade estava assegurada após a morte de sua senhora e, ao mesmo tempo, não teria que arcar com os custos fúnebres. Vendo pelo lado do escravo, havia vantagens. Luis conseguiria sua liberdade com a morte de sua senhora e, ainda, teria dois anos para pagar 50 mil-réis com o enterro, missas e gastos outros com sua ex-senhora. Ao cabo, senhora e escravo saíam ganhando.

Outra condição que aparece é a de o escravo se tornar livre pelo fato de ter deixar “crias” aos seus senhores. É possível que os senhores estimulassem seus escravos a terem filhos. O incentivo poderia advir da melhora do trabalho, posições de maior status entre os cativos, como, por exemplo, o trabalho doméstico, o batizado de algum dos filhos ou mesmo permitir o casamento, além, é claro, da própria liberdade.<sup>53</sup>

Muito provavelmente instigado pelas vicissitudes de adquirir através da compra os cativos de que necessitasse, o senhor Jerônimo Xavier de Souza, em 14 de setembro de 1836, passava carta de alforria para a africana Joaquina, de 50 anos, tendo o seguinte conteúdo como motivo:

*a tem servido a desoito a vinte annos com prestesa e obediencia como tão bem tem dado do seu ventre seus filhos sadios, e intelligentes, portanto tem merecido haja ou com ella de alguma contemplação a seo beneficio, portanto deliberei que continue ella a servir mais quatro annos contados da datta desta, que findo o referido prazo dos quatro annos fica gosando de sua inteira liberdade, como tão bem ficará gosando da mesma graça (...) desde do dia em que eu finir (antes do prazo de 4 annos).<sup>54</sup>*

A motivação é clara: Joaquina “tem dado do seu ventre seus filhos sadios, e intelligentes, portanto tem merecido” a liberdade. O acordo firmado deduz que houve a troca da liberdade de Joaquina pelas “crias” deixadas com seu senhor. Também aqui há estratégias idênticas, mas com motivações diferentes. O senhor pretendia aumentar seu plantel, sua cativa buscava a liberdade.

Alguns meses antes, Ana Gonçalves de Jesus firmava o seguinte acordo com a mestiça Catarina: “pelos bons serviços e lealdade que da dita tenho experimentado e por me já ter dado cinco crias e lhe ter um amor afetuoso”, passava a carta de alforria para Catarina, acrescentando que “concedo licença (...) por tempo de dois anos para pedir suas esmolas e tratar de sua vida pelos meios lícitos e me dar 60\$000.”<sup>55</sup> Ou seja, a liberdade fora motivada pelo fato dos bons serviços e lealdade de Catarina, acrescido de que suas cinco “crias” estarem com a senhora e mais a licença de conseguir 60\$000 por meios lícitos. É óbvio que um acordo desses, a princípio, não é benéfico à escrava. Todavia, o que estava em jogo era a liberdade. Os acordos não eram feitos de forma a beneficiar os dois lados equitativamente, em uma espécie de parceria. Parece que uma parte sempre saía ganhando mais que a outra. Como as negociações eram feitas no âmbito do “mundo senhorial”, é possível que as condições fossem aquelas determinadas pelo patriarca e, só esporadicamente o cativo interviria.

<sup>52</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 30/11/1836.

<sup>53</sup> Para ver a questão dos incentivos, sugiro a leitura de: SLENES. Senhores e Subalternos no Oeste paulista.

<sup>54</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 14/09/1836.

<sup>55</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 08/03/1836.

A próxima Tabela, 6, retrata os números absolutos e relativos dos escravos, segundo os tipos de alforrias e suas origens, em Montes Claros para o período entre 1832 e 1888.

**Tabela 6**

Números absolutos e relativos dos escravos, segundo os tipos de alforrias e suas origens. Montes Claros, 1832-1888.

Áreas de Origens	Origens	T.A.					
		S.I.(N)	S.I.(%)	A.P.(N)	A.P.(%)	A.G.(N)	A.G.(%)
Costa da Mina	Mina	0	0	3	7,32	2	1,7
	Nagô	0	0	0	0	2	1,7
	<b>Total Parcial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>7,32</b>	<b>4</b>	<b>3,4</b>
África Centro-Occidental	Angola	0	0	0	0	1	0,8
	Benguela	0	0	0	0	1	0,8
	Congo	0	0	1	2,44	0	0
	Rebolo	0	0	0	0	1	0,8
	<b>Total Parcial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2,44</b>	<b>3</b>	<b>2,4</b>
África em geral	Africano de Nação	1	100	2	4,88	8	7
		0	0	0	0	1	0,8
	<b>Total Parcial</b>	<b>1</b>	<b>100</b>	<b>2</b>	<b>4,88</b>	<b>9</b>	<b>7,8</b>
Nacionais	Cabra	0	0	3	7,32	17	15
	Crioulo	0	0	11	26,81	26	23,8
	Mestiço	0	0	3	7,32	3	2,6
	Misto	0	0	1	2,44	1	0,8
	Mulato	0	0	8	19,51	11	9,6
	Pardo	0	0	5	12,2	13	11
	<b>Total Parcial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>75,6</b>	<b>71</b>	<b>62,8</b>
Não identificados	S.I	0	0	3	7,32	22	19,3
	Preto	0	0	1	2,44	5	4,3
	<b>Total Parcial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>9,76</b>	<b>27</b>	<b>23,6</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1</b>	<b>100</b>	<b>41</b>	<b>100</b>	<b>114</b>	<b>100</b>

**Fonte:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

**Legenda:** S.I.= Sem Informação; A.P. = Alforrias Pagas; e A.G. = Alforrias Gratuitas.

Importante destacar que os “nacionais”, muitas vezes, recebiam suas “qualidades” em consonância com sua posição social. O caso a seguir é ilustrativo daquilo que queremos dizer. Em 22 de abril de 1846, o *crioulo* Faustino, de 13 anos, pagou 120 mil-réis, quantia cedida pelo seu padrinho, por sua liberdade. Quanto à sua liberdade, o seu senhor ofereceu a seguinte explicação: “agora o fizemos por desencargo de nossas consciências e porque sabemos claramente que o dito mulatinho é nosso parente”.<sup>56</sup> Nota-se que há duas descrições sobre a “qualidade” de Faustino: *crioulo* e

<sup>56</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 22/04/1846.

“*mulatinho*”. Enquanto escravo, Faustino foi descrito como *crioulo*, ao passo que, ao se alforriar, o mesmo foi qualificado como *mulato*, havendo seu “embranquecimento”.

Assim, na Tabela 6 nota-se que os escravos “nacionais” representam a maioria dos escravos, tanto nas alforrias pagas, quanto nas alforrias gratuitas. A explicação para o maior número de alforrias de “nacionais” advém de uma questão levantada por Jesus. Utilizando a dissertação de Botelho, em que os “nacionais” aparecem como a maioria dos escravos norte-mineiros, em função de uma possível reprodução natural, Jesus argumenta que, se os “nacionais” representam a maioria dos escravos de Montes Claros, logo conseguiriam em maior número as alforrias.<sup>57</sup> É importante notar também, que os “nacionais”, em números absolutos, conquistaram suas alforrias de forma gratuita em maior parte, apesar de que em termos relativos representaram aqueles com maior percentual dos que se libertaram através do pagamento. Talvez o fato da gratuidade das liberdades dos cativos esteja na possibilidade de que muitos possam ter sido criados por seus senhores, construindo uma relação de afetividade e, portanto, favorecendo as manumissões deste grupo.

Entre os escravos provenientes da Costa da Mina, os Minas, em sua maioria, conseguiram suas alforrias através do pagamento. Em estudo recente, Manolo Florentino afirmou que a maioria das alforrias pagas, entre 1840 e 1859, no Rio de Janeiro, pertencia aos minas. Para o autor, a região da Costa da Mina era mais mercantilizada que a África Centro-Occidental e, provavelmente por isso, havia a tendência desses cativos a galgarem suas alforrias através do pagamento.<sup>58</sup>

Na Tabela 7, os escravos foram representados em termos absolutos, segundo as condições de alforrias e suas origens. Assim como a Tabela 5, a maioria dos escravos que conquistou sua liberdade através de condições negociadas ou impostas teve que conviver com a condição do falecimento do proprietário.

Merecem especial destaque neste tipo de condição de alforrias os crioulos e os cabras. Na Tabela 6, afirmamos que a aproximação entre senhor e os “nacionais” poderia ter favorecido a gratuidade desses cativos. Todavia, quando observamos a Tabela 7, percebemos que, na verdade, isso poderia ser uma estratégia senhorial.

Como já discutido, as alforrias gratuitas ou pagas condicionais, cuja condição fosse a morte do proprietário, teria duas repercussões iniciais: a primeira, o senhor já premeditava a possibilidade de uma morte naquele momento e, evitando querelas judiciais futuras, lavrava carta de liberdade do escrava sob a condição de o seguir até a morte. A outra repercussão, menos altruísta, é que o senhor tentava garantir ao máximo os serviços, obediência e lealdade dos escravos através de uma carta de alforria, cujo teor era, tacitamente, captar os anseios pela liberdade do cativo, transformando-os em garantia do trabalho pelo resto da vida. Neste último sentido, ter se criado na casa do senhor favoreceu mais a dependência do escravo em relação ao patriarca do que possibilitou a liberdade. Outro dado importante é que os africanos geralmente não fomentavam este tipo de contratos com seus senhores, não se utilizavam das condições para se alforriar. Entretanto, quando as usavam, escolhiam ou eram obrigados a seguir os termos do falecimento do proprietário.

<sup>57</sup> JESUS. *No Sertão das Minas*, p.152.

<sup>58</sup> FLORENTINO. *Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista*, p.26.

Tabela 7

Números absolutos dos escravos, segundo as condições de alforrias e suas origens. Montes Claros, 1832-1888.

Áreas	C.A.													Total	
	Origens	F.P.	F.C.	F.T.P.	F.P.P.	F.P.S.P.	F.P.21	L.P.A.	P.A.	F.P.P.D.	F.P.F.	P.P.	E.F.C.		F.P.P.A.
Costa da Mina	Mina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Nagô	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
África Centro-Occidental.	Angola	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Benguela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Congo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rebolo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	
África em Geral	Africano	3	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0	8
	de Nação	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>9</b>
Nacionais	Cabra	9	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	10
	Crioulo	13	2	1	1	0	1	1	3	0	0	0	0	0	22
	Mestiço	2	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4
	Misto	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Mulato	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	8
	Pardo	5	0	2	2	0	0	1	1	1	1	0	0	1	11
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	
Não identificados	S.I	7	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	9
	Preto	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
	<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>
<b>Total Geral</b>	<b>50</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>80</b>	

Fonte: Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN - Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

Legenda: T.A. = Tipos de alforrias; F.P. = Falecimento do proprietário; F.C. = Falecimento do conjugue; F.T.P. = Falecimento de Todos os proprietários; F.P.P. = Falecimento do proprietário e de alguns parentes que foram previamente acordados; F.P.S.P. = Falecimento do proprietário, mas que ainda deveria servir algum parente do senhor por um tempo fixado; F.P.21 = Falecimento do proprietário ou até o escravo completar 21 anos; L.P.A. = Livre, mas deve servir o proprietário por mais alguns anos; P.A. = Pagar o restante da alforria; F.P.D. = Falecimento do proprietário e pagar alguma dívida do proprietário para obter a alforria; F.P.F. = Falecimento do proprietário e ser filho deste; P.P. = Parente do proprietário; E.F.C. = O Escravo Fomeceu suas Crias; e F.P.P.A. = Falecimento do Proprietário e pagamento da Alforria.

A Tabela 8 demonstra os números absolutos e relativos dos escravos, de acordo com o gênero. Pela Tabela abaixo notamos que entre as 156 cartas de liberdade, mais de 55% pertenciam às mulheres, padrão nada incomum nos estudos sobre alforrias.

Com isso, queremos inserir outra possibilidade, a de que, ao analisarmos o caso norte-mineiro de alforrias, as mulheres, muitas vezes, trocavam suas “crias” pela liberdade. Já citamos um exemplo, mas abaixo utilizamos outro. Luiza africana, de 50 anos, obteve sua carta de alforria aos 25 dias do mês de outubro de 1843, do Tenente Coronel Francisco Barbosa da Cunha e de seus filhos. A motivação alegada pelo Tenente Coronel foi a de que lavrava a carta “em remuneração das crias dadas”.<sup>59</sup> Como já havíamos teorizado, em um contexto de economia subordinada, os senhores poderiam incentivar a reprodução natural de seus escravos, em troca da liberdade desses. Essa estratégia, em princípio, seria benéfica tanto ao senhor quanto às escravas. Além disso, em função dessa permuta, “crias” por liberdade, os níveis de alforrias entre as mulheres poderia ser maior do que entre os homens.

**Tabela 8**

Números absolutos e relativos dos escravos, segundo o gênero. Montes Claros, 1832-1888.

<b>Gênero</b>	<b>(N)</b>	<b>(%)</b>
Masculino	70	44,87
Feminino	86	55,13
<b>Total</b>	<b>156</b>	<b>100</b>

**Fonte:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

Na Tabela 9 estão distribuídos os escravos, segundo o gênero e os tipos de alforrias. Dos 70 homens encontrados, a maioria estava entre os que conquistaram suas liberdades de forma gratuita. Com relação às mulheres, nota-se que estas também estavam entre os alforriados gratuitamente. Além disso, nota-se que, em números absolutos, a diferença entre os homens e as mulheres, tanto nas alforrias pagas quanto nas gratuitas, não era grande. Entretanto, em termos percentuais, a distância era bem maior. Seja por conquistas cotidianas, ou por imposição dos senhores, os resultados expressos na Tabela 9 são significativos, pois homens e mulheres escravizados obtinham suas manumissões através das negociações do tipo gratuitas.

**Tabela 9**

Números absolutos e relativos dos escravos, segundo o gênero e os tipos de alforrias. Montes Claros, 1832-1888.

<b>Gênero</b>	<b>S.I (N)</b>	<b>A.P. (N)</b>	<b>A.G. (N)</b>	<b>S.I (%)</b>	<b>A.P. (%)</b>	<b>A.G. (%)</b>
Masculino	2	18	50	66,67	42,86	45,05
Feminino	1	24	61	33,33	57,14	54,95
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>42</b>	<b>111</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**Fonte:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

**Legenda:** S.I.= Sem Informação; A.P. = Alforrias Pagas; e A.G. = Alforrias Gratuitas.

A Tabela 10 representa os escravos divididos segundo o gênero e as condições de alforrias, para Montes Claros, entre 1832 e 1888. Como já era esperado, homens e mulheres tiveram cartas de alforrias lavradas sobre a condição de continuar servindo seus proprietários até a morte destes.

<sup>59</sup> Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade, 25/10/1843.

**Tabela 10**

Número absoluto e relativo dos escravos, segundo o gênero e as condições de alforrias.  
Montes Claros, 1832-1888.

C.A.	Masculino		Feminino	
	(N)	(%)	(N)	(%)
F.P.	21	56,79	29	67,41
F.C.	1	2,7	1	2,33
F.T.P.	2	5,4	3	6,98
F.P.P.	1	2,7	1	2,33
F.P.S.P.	1	2,7	0	0
F.P.21	1	2,7	0	0
L.P.A.	2	5,4	3	6,98
P.A.	5	13,51	3	6,98
F.P.P.D.	1	2,7	1	2,33
F.P.F.	1	2,7	0	0
P.P.	1	2,7	0	0
E.F.C.	0	0	1	2,33
F.P.P.A.	0	0	1	2,33
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>100</b>	<b>43</b>	<b>100</b>

**Fonte:** Cartório do 1º Ofício Judicial e de Notas - COJN – Montes Claros/MG. Carta de Obtenção de Liberdade.

**Legenda:** T.A. = Tipos de alforrias; F.P. = Falecimento do proprietário; F.C. = Falecimento do CONJuge; F.T.P. = Falecimento de Todos os proprietários; F.P.P. = Falecimento do proprietário e de alguns parentes que foram previamente acordados; F.P.S.P. = Falecimento do proprietário, mas que ainda deveria servir algum parente do senhor por um tempo fixado; F.P.21 = Falecimento do proprietário ou até o escravo completar 21 anos; L.P.A. = Livre, mas deve servir o proprietário por mais alguns anos; P.A. = Pagar o restante da alforria; F.P.P.D. = Falecimento do proprietário e pagar alguma dívida do proprietário para obter a alforria; F.P.F. = Falecimento do proprietário e ser filho deste; P.P. = Parente do proprietário; E.F.C. = O Escravo Forneceu suas Crias; e F.P.P.A. = Falecimento do Proprietário e pagamento da Alforria.

Contudo, entre os homens a segunda melhor saída foi a de pagar pela alforria, somando 13,51% deste grupo. É possível que tal solução para os escravos se libertarem do cativo estivesse em consonância com as relações menos afetuosas com seus senhores e senhoras. Impossibilitados de garantir a alforria via não pagamento, o que sobrava ao mancipio seria o pagamento de sua liberdade. Uma terceira possibilidade era servir ao senhor por mais alguns anos. Esta sim era uma forma muito mais branda de se alforriar. Ficar 1, 5, 10 anos ou mais, não pagando pela alforria era bem melhor do que esperar pela morte do senhor, que poderia levar, até mesmo, algumas décadas.

Quando observamos as mulheres, percebemos que elas foram distribuídas de forma equilibrada entre as condições de alforrias. Somando 20,94%, as condições para alforrias em que as mulheres melhor se enquadravam foram: o falecimento de todos os proprietários, a liberdade depois de alguns anos de serviço e o pagamento do restante da alforria. Motivados pela possibilidade de reprodução da escravaria das mulheres, é possível que os senhores buscassem manter suas cativas por mais tempo e, por isso, as condições de falecimento e liberdade após alguns anos de serviço apareçam. As alforrias pagas podem ser explicadas pela capacidade da escrava em conseguir juntar dinheiro suficiente para comprar sua liberdade. Como vimos em vários estudos, Minas Gerais com uma economia mais urbanizada, apesar de que a urbanização do norte de Minas, no Oitocentos, ser discutível, favorecia o acúmulo de certa quantidade de dinheiro por parte das mulheres, o que poderia ser reinvestido em suas alforrias.

## V – Considerações finais

A relação dialética entre senhor e escravo em muito contribuiu na fomentação de processos antagônicos e complementares inerentes à própria sociedade mineira do Oitocentos. No presente estudo, percebemos a vicissitude de tecer diagnósticos simplificados desta dialética. Estratégias senhoriais e mancipias estavam incrustadas de múltiplas questões de ordem social, política e cultural, dificultando as representações que poderíamos obter. Assim, as especificidades econômicas do norte de Minas Gerais, aliadas às transformações políticas do Brasil império, sobretudo as posteriores à Lei do Ventre-Livre, de 1871, e as “bagagens” e “heranças” culturais dos cativos são algumas das variáveis que devem ser levadas como referência para melhor vislumbrarmos as conturbadas negociações cotidianas entre patriarcas e subordinados.

Com isso em mente, neste ensaio percebemos que os cativos recebiam suas cartas de liberdade através de acordos que garantissem a gratuidade de suas alforrias. Como em uma casa de espelhos, que o corpo aparece com imagens diversas, conforme a concavidade e convexidade deles, as condições poderiam favorecer aos senhores, aos escravos ou a ambos. Não obstante esta tenha sido uma realidade palpável aos atores sociais em tela, deve-se explicar que os acordos não se refletiam em “lucros” iguais. Liberdade e subordinação não ficavam equidistantes para escravos e senhores em boa parte dos acordos.

Nesse sentido, as cartas de liberdades representaram acordos, cujas condições, quando existentes, seriam ou não seguidas. Mesmo quando as regras estabelecidas eram cumpridas, haveria a possibilidade de o contrato ser invalidado. Infelizmente, não utilizamos das ações de liberdade e dos processos crimes para averiguar essa última hipótese. Seja como for, os crioulos e os escravos “nacionais”, em geral, firmavam muito mais ajustes pela liberdade com seus senhores. Se os crioulos ou os senhores eram mais beneficiados, é outro assunto...

Por último e para, mais uma vez, fortalecer as pesquisas sobre alforrias no Brasil, averiguamos que as mulheres tiveram mais sucesso que os homens em conseguir as cartas de alforrias. A nossa diferença em relação aos demais estudos é que associamos estas liberdades, ou melhor, as possibilidades de libertação, com o fornecimento de “crias” pelas cativas. Em um meio pouco dinâmico, os senhores incentivavam a reprodução natural em permuta com as manumissões. Esta estratégia senhorial era cooptada pelas cativas, que, muitas vezes, percebiam que esta era a única forma de se livrarem do cativo.

## VI – Referências Bibliográficas

BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: o autor, 1971.

BARTH, Fredrik. “Grupos étnicos e suas fronteiras”. POUTIGNAT, Philippe e STREIFF-FENART, Jocelyne (Orgs). *Teorias da etnicidade*. São Paulo: UNESP, 1997.

BERGAD, Laird W. *Slavery and the demographic and economic history of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. Demografia e Família Escrava em Montes Claros no século XIX. In: OLIVEIRA, Marcos Fábio Martins de e RODRIGUES, Luciene (Org). *Formação Social e Econômica do Norte de Minas*. Montes Claros: UNIMONTES, 2000.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Difel, 1962.

CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.



- CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das letras, 1990.
- FLORENTINO, Manolo Garcia. Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista. *Topoi*, Rio de Janeiro, dezembro 2002, pp. 9-40.
- FREYRE, Gilberto. *Casa grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime de Economia Patriarcal*. 46 ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- GENOVESE, Eugene. *Roll, Jordan, roll: the world the slaves made*. New York: Vintage, 1976.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: práticas de alforrias em Minas Gerais colonial e provincial*. São Paulo: FFLCH/USP, 2000. (Tese de Doutorado).
- GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*. 4 ed. São Paulo: Ática, 1985.
- GUIMARÃES, Carlos Magno. *Uma negação da Ordem Escravista: quilombos em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Ícone, 1988.
- HALL, Stuart. *Identidade Cultural*. São Paulo: Fundação Memorial da America Latina, 1997.
- JESUS, Alysson Luiz Freitas. *No Sertão das Minas: Escravidão, violência e liberdade (1830-1888)*. São Paulo: Annablume, 2007.
- KARASCH, Mary. *Slave life in Rio de Janeiro, 1808-1850*. Princeton, N. J. : Princeton Univeristy, 1987.
- LARA, Silvia Hunold. *Campos da Violência: Escravos e Senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LIBBY, Douglas Cole. Repensando o Conceito de Paternalismo Escravista nas Américas. In: PAIVA, Eduardo França e IVO, Isnara Pereira (Org). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo: Annablume, 2008. p.27-39.
- LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: brasiliense, 1988.
- LIBBY, Douglas Cole e GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. Reconstruindo a liberdade: Alforrias e Forros na freguesia de São José do Rio das Mortes, 1750-1850. *Revista Varia História*, nº 30, 2003, p.112-151.
- LOVEJOY, Paul. Identidade e a Miragem da Etnicidade: A Jornada de Mohommah Gardo Baquaqua para as Américas. *Afro-Ásia*. Salvador: UFBA, 2002. nº27. p.9-39.
- MARTINS, Roberto Borges. *Growing in Silence: The Slave Economy of Nineteenth-Century Minas Gerais, Brasil*. Vanderbilt: Vanderbil University Press, 1980.
- MORELLI, Jonice dos Reis Procópio. *Escravos e Crimes – fragmentos do cotidiano*. Montes Claros de Formigas no Século XIX. Belo Horizonte: UFMG, 2002. (Dissertação de Mestrado).
- OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Retrouver une identité: Jeux sociaux des Africains de Bahia (Vers 1750 – Vers 1890)*. Paris: Paris – Sorbonne (Paris IV), 1992. (Tese de Doutorado).

- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, Etnia e Estrutura Social*. São Paulo: Livraria Pioneira, 1976.
- PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.
- PAIVA, Eduardo França. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através de testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995.
- REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: a história do levantes dos malês (1835)*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- REIS, Liana Maria. *Crimes e Escravos na Capitania de Todos os Negros: (Minas Gerais, 1720-1800)*. São Paulo: HUCITEC, 2008.
- REZENDE. *As “Nossas Áfricas”*: população escrava e identidades africanas nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: UFMG, 2006. (Dissertação de Mestrado).
- SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.
- SLENES, Robert Wayne. *Na Senzala Uma Flor: esperanças e recordações na formação da família escrava no Brasil Sudeste – Século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SLENES, Robert Wayne. Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escravista de Minas Gerais no século XIX. *Cadernos IFCH - Unicamp*, Campinas, n.17, junho1985.
- SLENES, Robert Wayne. Senhores e Subalternos no Oeste Paulista. In: NOVAIS, Fernando A. e ALENCASTRO, Luiz Felipe de. (Org.). *História da Vida Privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v. 2.
- SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da Cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- WEBER, Max. *Economia y sociedad: esbozo de sociologia comprensiva*. México: Fondo de Cultura Economica, 1977. 2v.